



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80



## PARECER JURÍDICO - FINAL

**Processo: 014/2019**

**Concorrência Pública: 001/2019**

**RELATÓRIO:** Trata-se de procedimento licitatório de Concorrência Pública objetivando a concessão de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de 03 (três) painéis tipo Triedo e 01 (um) painel tipo LED, com permissão de exploração dos espaços publicitários à terceiros contendo dispositivo de mensagem variável e publicitária com indicação de hora e temperatura.

Iniciada a fase externa do certame, foi publicado edital e não houve impugnação aos seus termos. Participaram da licitação 2 empresas. Recebidas as propostas técnicas e de preços, após análise da comissão de licitações da documentação e realizados os cálculos restaram classificadas as empresas e efetuado o resultado, sem recursos.

Compulsando os autos, verifica-se que houve o respeito ao devido processo licitatório, estando bem formalizado e em consonância com a legislação vigente. Os documentos anexados nos autos vão ao encontro do estatuído no art. 29, da Lei 8.666/93

Registramos que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**PARECER:** Ante o exposto, considerando que o processo licitatório desenvolveu seu regular trâmite, opina-se pela homologação e a contratação do objeto do respectivo processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Pedra Azul, 28 de março de 2019.

**Dwylio Rocha Lopes**  
Procurador Geral - OAB/MG 115.819

**José Augusto de Figueiredo L. Souza**  
Procurador Adjunto-OAB/MG 148.218